



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CRUZ

Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal Prof.^a M.^a de Lourdes Cruz



GENERAL MAYNARD/SE
2024

Praça Coronel Ernesto, n.º 29, Centro, Cep: 49.750-000 – General Maynard/SE
Tel: (79) 3268-1254, E-mail: bibliotecamlourdescruz@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CRUZ**

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - A Biblioteca Pública Municipal Prof.^a Maria de Lourdes Cruz é um órgão vinculado a Prefeitura Municipal de General Maynard, de caráter permanente e autônomo, um espaço aberto para toda a sociedade maynardense, sendo instituída pela Lei n.º 15/2006, de 29 de agosto de 2006, em conformidade com a legislação Municipal e educacionais. Está cadastrada junto ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) e a Biblioteca Estadual Epifânio Dórea, estando apta a receber qualquer doação e qualquer caráter.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal Prof.^a Maria de Lourdes Cruz é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, aberta ao atendimento da comunidade em geral, e da rede educacional do município, podendo qualquer pessoa a frequentar livre e gratuitamente, compete desenvolver e implantar a política de desenvolvimento do seu acervo bibliográfico e promover o tratamento, organização e a disseminação da informação.

Parágrafo Único - As seguintes normas disciplinarão o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, bem como o sistema de empréstimo do seu material bibliográfico, obrigando sua observância a todos os que frequentarem e utilizarem suas dependências e acervo, será normatizado pela Secretaria Municipal de Educação, atualmente responsável pelo seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO ACERVO

Art. 3º - O Acervo bibliográfico é composto por enciclopédias, livros, periódicos, romances, dicionários, mapas, livros em braille e obras raras.

I) Os itens que compõem o acervo serão adquiridos através de compra, recebimento de doações e permuta entre bibliotecas.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CRUZ**

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4.º - O seu funcionamento para atendimento ao público, ocorre de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 16h.

I) O horário da biblioteca pode ser justificadamente modificado, mediante necessidade, com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.5.º - A Biblioteca Pública Municipal, dispõe em seu quadro funcional, de 01 (um) bibliotecário de que desempenha suas atribuições dentro da biblioteca. É função do mesmo no atendimento, cadastro e orientação dos usuários, controle de entrada e saídas de materiais, ajuda com a seleção, aquisição, catalogação e classificação de materiais-documentais e bibliográficos, auxiliar no gerenciamento de bibliotecas, por meio de práticas administrativas voltadas para o meio, atuar nos serviços auxiliares de audiovisuais e também de processamento de dados, dar atendimento ao usuário, bem como informações, orientações e ajuda, caso ele necessite, ter o contato direto com os usuários, ajuda o bibliotecário identificar dificuldades no acesso às informações, a demanda de serviços e toda informação que sirva para que se promova e implemente melhorias no local de trabalho. É de sua responsabilidade qualquer tarefa de ordem administrativa.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS

Art. 6.º - São usuários da BIBLIOTECA, alunos das escolas públicas e privada, bem como, a comunidade em geral, professores, funcionários e pesquisadores.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7.º - Documentos solicitados para credenciamento do usuário:



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CRUZ**

- I) Documento de residência atualizado;
- II) Documentos de identidade;
- III) Telefone.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS

Art.8.º - A biblioteca oferece a seus usuários os seguintes serviços:

- a) Atividades de pesquisas bibliográficas – Utilização do espaço da biblioteca para leitura e pesquisa. O professor precisará comunicar com antecedência ao bibliotecário o tema da pesquisa para que sejam selecionados os materiais específicos.
- b) Atividades culturais – Promoção de oficinas com contação de histórias, concursos de redação e poesia, além de teatro com fantoches e musical.
- c) Atividades escolares – Agendamento de atividades didáticas supervisionadas pelo professor da turma para promover em conjunto com o bibliotecário (se solicitado), o prazer pela leitura e escrita;
- d) Empréstimos de publicações;
- e) Reservas;
- f) Renovações;
- g) Doações.

CAPÍTULO VIII

EMPRÉSTIMO DE OBRAS E PRAZOS

Art. 9.º - Os usuários terão acesso ao acervo e consulta nas seguintes modalidades:

I) Consulta interna

- a) Obras de referência;
- b) Dicionários;
- c) Enciclopédias;
- d) Periódicos.

II) Consulta externa

- a) Os usuários e professores têm direito de retirar como empréstimo até 03 (três) livros;
- b) Os usuários e professores têm o prazo estipulado de 07 (sete) dias, podendo renová-los apenas se os mesmos não estiverem reservados;



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CRUZ**

c) A devolução das obras deverá ser feita diretamente ao funcionário encarregado de recebê-las. Caso contrário, a devolução não será reconhecida pela biblioteca, ficando o usuário sujeito às penalidades.

CAPÍTULO IX

DA RESERVA E RENOVAÇÃO

Art. 10.º - Permite o usuário formalizar o pedido de empréstimo da obra quando a mesma estiver emprestada para outro usuário.

- I) A reserva deverá ser feita diretamente na Biblioteca desde que o material a ser reservado esteja emprestado;
- II) A obra reservada ficará disponível para o usuário por 48 horas após sua devolução;
- III) O livro só poderá ser renovado, se não houver reservas para o mesmo exemplar.

CAPÍTULO X

MULTAS E PENALIDADES

Art. 11.º - As penalidades serão aplicadas em razão de atraso na devolução, dano ou extravio:

- I) Os usuários com publicações não devolvidas no prazo estabelecido recebem notificação em atraso;
- II) A multa é estipulada em R\$ 1,00 (um real) por dia e por livro em atraso incluindo sábados, domingos e feriados;
- III) O usuário que, excedido o prazo de empréstimo, mantiver obras em seu poder, e que for surpreendido na posse ilegal ou danificando as obras, periódicos ou qualquer material da biblioteca, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Perderá o direito de tomar emprestados livros da biblioteca;
- b) Terá que providenciar a reposição da obra referente ao ato cometido;
- c) A ocorrência será comunicada à direção da biblioteca.

CAPÍTULO XI

DAS DOAÇÕES



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CRUZ**

Art. 12.º - O usuário ou entidade que desejar realizar doações deverá remeter por e-mail à Biblioteca a lista dos livros e outros materiais que quiser doar, para que a relevância dos itens seja analisada tecnicamente e seja feita a escolha dos títulos aprovados para recebimento. Somente após o aceite do setor é que itens poderão ser remetidos à Biblioteca, mediante preenchimento de termo de doação.

CAPÍTULO XII

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art.13.º - Comportar-se com educação, mantendo silêncio e disciplina em todo o recinto da biblioteca, em respeito ao local de estudo, pesquisa e leitura

- I) Zelar pela conservação do acervo e do patrimônio;
- II) Não fumar, não consumir bebidas e alimentos nem usar telefone celular nas dependências da biblioteca;
- III) Respeitar e cumprir as normas de funcionamento;
- IV) Respeitar os funcionários;
- V) Devolver o material emprestado conforme o regimento;
- VI) Pagar a multa por atraso nas devoluções das obras;
- VII) Colaborar com a limpeza da biblioteca, depositando o lixo na lixeira.

CAPÍTULO XIII

DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 14.º - Consulta local de todo material disponível para estudo e pesquisa:

- I) Empréstimo (alunos, professores, funcionários e comunidade em geral);
- II) Ser respeitado por todos;
- III) Receber atendimento e orientação dos funcionários da Biblioteca;
- IV) Uso das mesas e do espaço de leitura para estudo;
- V) Espaço limpo e organizado;
- VI) Participar de eventos e serviços oferecidos pela Biblioteca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 15º. - O uso indevido do cadastro por terceiros será de inteira responsabilidade do usuário:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CRUZ

- I) As visitas orientadas ficam condicionadas a prévio agendamento com a administração da biblioteca;
- II) Os casos não previstos neste regulamento de uso e empréstimo da Biblioteca Pública Municipal Prof.^a Maria de Lourdes Cruz serão resolvidos pela direção da biblioteca.

Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

General Maynard/SE, 04 de abril de 2024.

Kátia Cilene Moura Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 209/2023

Lícia de Oliveira
Bibliotecária Pública Municipal instituída
pelo PSS n.º 03/2023 – CRB-5/1255